



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.580

João Pessoa - Terça-feira, 20 Março de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.089 DE 19 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

Obriga as empresas que utilizam motocicletas para entregas, atendimentos ou transportes diversos, a registrar o nome, o tipo sanguíneo e o fator RH do condutor do veículo nos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas que utilizam motocicletas em serviços de entrega, atendimento ou transporte ficam obrigadas a colocar nos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) de segurança dos condutores, em lugar visível, o nome do funcionário condutor, seu tipo sanguíneo e o fator RH.

Parágrafo único. O tipo sanguíneo e o respectivo fator RH deverão ser inscritos após o nome dos funcionários.

Art. 2º Para fins desta Lei, compreendem EPI's: luvas, botas, macacão dividido em duas peças como calça e jaquetas de couro ou impermeável, capacete, jaqueta Air-Bag motoqueiro, coletes com modelos determinados pelo DENATRAN, bem como os já listados em norma específica.

Art. 3º As empresas que utilizam condutores autônomos de motocicletas para efetuarem seus serviços de entregas, atendimentos ou transportes diversos também deverão obedecer às regras impostas por esta Lei.

Art. 4º Os responsáveis pelo estabelecimento privado, que descumprirem o disposto nesta Lei, ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração;

II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a depender do porte da instituição, com seu valor atualizado pelo índice do IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 5º O não cumprimento aos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa dos seus dirigentes na conformidade da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.147 DE 19 DE MARÇO DE 2018.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER/PB

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

Considerando o que dispõe o art. 11 do Decreto- Lei nº 832 de 26 de junho de 1946, que cria o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba;

Considerando o que dispõe a Lei 10.462 de 13 de maio de 2015, que trata sobre a estrutura organizacional do Departamento de Estradas de Rodagem da Paraíba - DER/PB;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER/PB, nos termos do anexo único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 38.147 DE 19 DE MARÇO DE 2018

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB

CAPÍTULO I

Do Objeto

Art. 1º O presente Regimento tem por objeto regular o funcionamento do Conselho Executivo – CE, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba – DER/PB.

CAPÍTULO II

Do Conselho: composição e competência

Art. 2º O Conselho Executivo é constituído pelos seguintes membros:

I – Diretor Superintendente (DS);

II – Diretor Administrativo e Financeiro (DRAF);

III – Diretor de Planejamento e Transportes (DRPT);

IV – Diretor de Operações (DROP);

V – Chefe da Procuradoria (PJ).

Parágrafo único. O cargo de Secretário do Conselho Executivo será ocupado por servidor formalmente designado pelo Diretor Superintendente.

Art. 3º Ao Conselho Executivo compete:

I – elaborar o seu regimento, submetendo-o à aprovação, através de Decreto, pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado;

II – opinar sobre diretrizes e estratégias referentes às atividades de competência do DER/PB;

III – propor modificações na estrutura organizacional e no regulamento da autarquia;

IV – aprovar os regimentos internos dos órgãos integrantes da estrutura básica;

V – deliberar sobre normas gerais, técnicas e administrativas a serem adotadas;

VI – opinar sobre modificações no Sistema Rodoviário Estadual e suas revisões;

VII – propor e analisar planos, programas e projetos, emitindo parecer sobre os mesmos, inclusive sobre o orçamento anual e plurianual do DER;

VIII – opinar sobre a celebração de convênios com órgãos ou Instituições Públicas para execução de pesquisas, obras ou serviços rodoviários e de transportes do interesse do Estado;

IX – deliberar sobre a homologação de obras e serviços de engenharia além de fornecimento de bens e serviços gerais, de licitações para a adjudicação pelo Diretor Superintendente;

X – deliberar sobre a rescisão, prorrogação e alteração de contratos, quando submetido a sua apreciação;

XI – exercer funções deliberativas e consultivas, cabendo-lhe, fundamentalmente, opinar sobre as políticas e diretrizes referentes às atividades.

CAPÍTULO III

Do Presidente e suas atribuições

Art. 4º Ao Presidente do Conselho compete:

I – designar os dias, horas e lugar em que devem se realizar as sessões ordinárias e convocar as extraordinárias quando devidamente justificadas;

II – presidir as sessões;

III – decidir as questões de ordem suscitadas nas sessões, apurar as votações e proclamar os resultados;

IV – participar das discussões, com direito ao voto de desempate;

V – manter a ordem e a harmonia dos debates, cassando ou negando a palavra a quem julgar conveniente, sempre que haja motivos para tanto;

VI – proceder à distribuição dos processos entre os membros do Conselho;

VII – providenciar para que sejam fielmente observados pelos Relatores, os prazos estipulados neste Regimento, para estudo e devolução dos processos, quando for o caso;

VIII – assinar juntamente com o Secretário e os seus membros, as atas das sessões;

IX – submeter até 20 de março de cada ano à aprovação do Conselho o relatório dos trabalhos de sua gestão, realizados durante o ano anterior, do qual, uma vez aprovados, será encaminhado uma via ao Secretário da Infraestrutura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia.

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica – PJ

Art. 5º A participação da Procuradoria nas atividades do Conselho compreende 2(duas) fases, a saber:

I – 1ª fase: Pronunciamento, nos processos, sobre os aspectos jurídicos do assunto a ser julgado;

II – 2ª fase: Exercício do voto pelo chefe da Procuradoria, no julgamento de cada processo.

Parágrafo único. No pronunciamento sobre os aspectos jurídicos do assunto a ser apreciado pelo Conselho, o Chefe da Procuradoria Jurídica analisará a matéria do ponto de vista legal, opinando, ao final, de forma conclusiva, sobre o mérito da questão em discussão.

CAPÍTULO V

Distribuição e julgamento dos processos

Art. 6º Os processos submetidos à apreciação e ao julgamento do CE, logo após o

seu recebimento, serão distribuídos pelo Presidente aos Srs. Conselheiros, na forma do art. 4º, inciso VI, deste Regimento.

§ 1º Entende-se por processo todo e qualquer documento submetido por escrito à apreciação e/ou deliberação do Conselho.

§ 2º O Presidente não figurará na lista de Relatores do Conselho.

§ 3º A distribuição dos processos será feita pelo Presidente, por intermédio do Secretário, mediante protocolo, no qual o Relator passará recibo.

Art. 7º O Relator terá o prazo de 10 (dez) dias para exame e devolução do processo que lhe for distribuído.

Art. 8º Na primeira sessão ordinária que se realizar após o término do prazo previsto no artigo anterior o Secretário do Conselho incluirá o processo na pauta de julgamento.

§ 1º O Relator poderá, antes do transcurso do prazo estipulado no art. 7º, pedir a inclusão do processo na pauta de julgamento de qualquer sessão.

§ 2º Se o processo não for apresentado pelo Relator na primeira sessão ordinária após o término do prazo estabelecido no art. 8º, por motivo superior, o Presidente, a seu requerimento, poderá conceder-lhe prorrogação por prazo não superior a 10(dez) dias.

§ 3º Na hipótese de processos baixados em diligência a pedido do Relator ou por deliberação do Conselho, o Relator terá novo prazo para estudo e apreciação da matéria, após a devolução dos autos, com o cumprimento da diligência.

Art. 9º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, desde que se achem presentes pelo menos metade mais um dos Conselheiros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Parágrafo único. O Diretor Superintendente do DER não terá direito a voto nas deliberações pertinentes, nem nas que envolvem a apreciação de atos de sua responsabilidade considerados irregulares.

CAPÍTULO VI Das Sessões do Conselho

Art. 10. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada quinze (15) dias, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

§ 1º Na primeira sessão anual, o Presidente, ouvindo os demais conselheiros, elaborará pauta de reunião para o exercício, fixando os dias, hora e lugar em que o Conselho deva se reunir ordinariamente.

§ 2º As sessões extraordinárias serão sempre precedidas de convocação e realizar-se-ão, salvo motivo superior, no mesmo local determinado para as sessões ordinárias.

§ 3º As sessões serão públicas e, a critério do Conselho, poderão ser convocados técnicos capazes de contribuir para a elucidação das questões submetidas ao Plenário.

Art. 11. As sessões durarão o tempo necessário à apreciação dos processos incluídos na pauta de julgamento.

§ 1º Por motivo relevante e não se tratando de matéria urgente, os processos incluídos na ordem do dia de uma sessão poderão ter o seu julgamento transferido pelo Presidente, para a sessão seguinte, por iniciativa sua ou de qualquer Conselheiro.

§ 2º Os julgamentos transferidos de uma sessão para outra, na forma do parágrafo anterior, terão preferência para a discussão e votação na ordem do dia da sessão seguinte.

Art. 12. A Secretaria manterá livro de presença, que será assinado por todos os membros do Conselho, inclusive o Presidente.

CAPÍTULO VII Da ordem dos trabalhos

Art. 13. Os trabalhos obedecerão à seguinte ordem, nas sessões do Conselho:

I – leitura, discussão e votação da Ata da sessão anterior;

II – leitura do expediente;

III – ordem do dia: relatório, e votação dos processos incluídos na pauta de julgamento;

IV – comunicação, requerimentos, propostas e outros assuntos de interesse do Órgão.

§ 1º Quando houver assunto urgente que não constitua processo a ser submetido à deliberação do Conselho, será discutido e votado na ordem do dia, antes de iniciado o julgamento dos processos constantes da Pauta.



GOVERNO DO ESTADO Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

§ 2º A ordem dos trabalhos estabelecida neste Artigo poderá ser alterada, em casos especiais, mediante requerimento devidamente justificado, por parte de qualquer Conselheiro e submetido à deliberação do Conselho.

§ 3º Mediante pedido de urgência poderá ser dada preferência a qualquer assunto constante da ordem do dia, a fim de ser discutido antes dos demais.

§ 4º No decorrer das discussões e antes da votação, a requerimento de qualquer Conselheiro, o Presidente, poderá dar-lhe vista do processo, para seu inteiro conhecimento, pelo prazo de 05(cinco) dias, observando o disposto no § 2º, do art.13 deste Regulamento.

§ 5º As questões de ordem preferem, no uso da palavra, a quaisquer outros requerimentos, não podendo o Presidente negar a palavra a quem requerer para tal fim.

§ 6º Nas discussões, os Conselheiros deverão se orientar dentro do mais elevado espírito de compreensão e cordialidade.

§ 7º Da ata de cada sessão deverá constar, em síntese, tudo quanto nela se tratar.

Art. 14. Na discussão e julgamento do processo, os trabalhos serão ordenados da seguinte forma:

I – o Presidente dará a palavra ao Relator de cada processo o qual apresentará o seu relatório.

II – apresentado o relatório, os Conselheiros poderão pedir ao Relator os esclarecimentos de que necessitarem, abrindo o Presidente à discussão em torno do assunto, até que todos estejam seguramente esclarecidos sobre o mesmo.

III – apurado pelo Presidente o resultado de votação, este proclamará a decisão do Conselho que será anotada pelo Secretário.

§ 1º O Relatório deverá ser escrito e consistirá em um ligeiro histórico dos atos constantes do processo e resumo das alegações das partes quando for o caso.

§ 2º O voto do Relator como o dos demais Conselheiros, poderá ser proferido verbalmente.

§ 3º O Presidente poderá manifestar o seu pensamento durante a discussão de qualquer processo.

Art. 15. As decisões do Conselho serão tomadas por maioria de votos e denominadas Resoluções.

§ 1º As Resoluções obedecerão ao número de ordem de cada exercício e serão redigidos pelo Secretário, sob a orientação do Relator e assinadas pelos Conselheiros que tiverem tomado parte na votação, obedecendo a seguinte ordem: o Presidente em primeiro lugar, o Relator em segundo e a seguir os demais Conselheiros.

§ 2º As Resoluções deverão ser apresentadas para a sua assinatura, no máximo até a primeira sessão ordinária que se seguir à do respectivo julgamento.

§ 3º Em casos urgentes, a juízo do Conselho, poderá a Resolução ser lavrada e assinada na própria sessão em que tiver sido proferida a decisão, ou no intervalo entre esta e a seguinte.

§ 4º Os votos vencidos acompanharão a Resolução.

§ 5º Quando o Relator for vencido na decisão, o Presidente, na mesma sessão do julgamento, nos próprios autos, designará relator “*ad-hoc*” um dos Conselheiros na forma deste artigo.

CAPÍTULO VIII Da Secretaria do Conselho

Art. 16. O Conselho Executivo terá uma Secretaria, composta de um secretário e, na medida das necessidades dos serviços, um ou mais auxiliares todos requisitados dentre os servidores do DER.

Art. 17. À Secretaria do Conselho compete:

I – organizar o expediente do Conselho;

II – registrar a entrada, a saída e o andamento dos processos e documentos encaminhados ao Conselho;

III – conservar rigorosamente em dia o assentamento das Resoluções do Conselho, acompanhada dos votos vencidos dos Conselheiros;

IV – manter em perfeita ordem o arquivo do Conselho;

V – efetuar a entrega aos Relatores, dos processos distribuídos pelo Presidente;

VI – executar todas as demais tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente do Conselho;

Art. 18. Ao secretário, na condição de chefe da secretaria, compete ainda:

I – secretariar as sessões do Conselho prestando ao Presidente e demais membros os esclarecimentos de que precisarem relativos aos assuntos de sua competência;

II – lavrar as Atas, subscrevendo-as com o Presidente e demais membros e procedendo a sua leitura no início das sessões;

III – assinar o expediente comum do Conselho, inclusive as notificações e intimações aos interessados;

IV – convocar de ordem do Presidente, as sessões extraordinárias do Conselho;

V – organizar o expediente e a ordem do dia para as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

VI – elaborar a pauta dos processos a serem julgados nas sessões do Conselho;

VII – requisitar, receber e manter a guarda do material necessário ao serviço da Secretaria;

VIII – apresentar ao Presidente, até o dia 30 de Janeiro de cada ano, o relatório dos trabalhos da Secretaria no exercício anterior;

IX – manter total sigilo quanto aos debates, votos e assuntos tratados nas sessões do Conselho.

Art. 19. A Secretaria do Conselho funcionará em regime de mútua colaboração com os diversos setores administrativos do DER, buscando sempre, um clima de entendimento e harmonia com vistas ao perfeito cumprimento das suas atribuições.

CAPÍTULO IX Disposições Finais

Art. 20. Quando da votação da ata de sessão anterior, qualquer Conselheiro poderá propor emenda à sua redação.

Art. 21. O Conselho poderá, a requerimento de qualquer dos seus membros, mandar riscar nos processos submetidos ao seu julgamento as expressões descorteses ou inconvenientes, utilizadas por qualquer das partes envolvidas no processo.

Art. 22. As dúvidas e os casos omissos surgidos na aplicação deste Regimento serão solucionados pelo Conselho Executivo.

Art. 23. O presente Regimento Interno será aprovado pelo Conselho Executivo do DER/PB e encaminhado ao Governador do Estado para aprovação mediante decreto e publicação no Diário Oficial do Estado.

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração****PORTARIA Nº 174/2018/SEAD****João Pessoa, 19 de março de 2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº **18.005.553-4/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **EDUARDO DA SILVA SANTOS**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 185.837-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 175/2018/SEAD**João Pessoa, 19 de março de 2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº **18.005.701-4/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **IAGO DE ANDRADE DANTAS**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 185.414-3, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 176/2018/SEAD**João Pessoa, 19 de março de 2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº **18.005.849-5/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **GERALDO FERNANDES DE SOUSA FILHO**, do cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 144.902-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 177/2018/SEAD**João Pessoa, 19 de março de 2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº **18.005.714-6/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANACARLA AURELIANO BRAGA**, do cargo de Agente Segurança Penitenciário, matrícula nº 168.136-2, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 178/2018/SEAD**João Pessoa, 19 de março de 2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº **18.004.444-3/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **TEREZA FERREIRA DE SOUTO BENTES**, do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 168.117-6, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 179/2018/SEAD**João Pessoa, 19 de março de 2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº **18.005.976-9/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **VALERIA MARIA ROCHA DE CARVALHO**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 176.167-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 180/2018/SEAD**João Pessoa, 19 de março de 2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº **18.050.662-5/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **WILSON JOSE DA SILVA**, do cargo de Agente Segurança Penitenciário, matrícula nº 163.347-3, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 181/2018/SEAD**João Pessoa, 19 de março de 2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº **18.005.479-1/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **HELOISA MARIA ANGELO JERONIMO**, do cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº 92.594-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 182/2018/SEAD**João Pessoa, 19 de março de 2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo nº **18.005.707-3/SEAD**,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro

de 2003, exonerar, a pedido, **IRANILDA PEREIRA DA SILVA**, do cargo de Telefonista, matrícula nº 127.284-5, lotada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 183/2018/SEAD.**João Pessoa, 19 de março de 2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18005342-6/SEAD,

RESOLVE autorizar o afastamento do servidor **RENILSON NOBREGA GOMES**, Professor, matrícula nº 157.125-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Letras, ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte -UFRN, no período de março de 2018 a fevereiro de 2020, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 184/2018/SEAD.**João Pessoa, 19 de março de 2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18005020-6/SEAD,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora **LAIS SANTOS CASTRO**, Professor, matrícula nº 178.444-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Formação de Professores, ministrado pela Universidade Estadual da Paraíba -UEPB, no período de março de 2018 a março de 2020, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 185/2018/SEAD.**João Pessoa, 19 de março de 2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18005350-7/SEAD,

RESOLVE autorizar o afastamento da servidora **ALESSANDRA MAGDA DE MIRANDA**, Professor, matrícula nº 173.455-5, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Doutorado em Linguística, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de março de 2018 a março de 2021, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.

PORTARIA Nº 186/2018/SEAD.**João Pessoa, 19 de março de 2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18005339-6/SEAD,

RESOLVE autorizar o afastamento do servidor **MARCOS ANTONIO DE FARIAS DANTAS**, Professor, matrícula nº 163.773-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Letras, ministrado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte -UFRN, no período de março de 2018 a fevereiro de 2020, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso II da Lei nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº 007/2018/GEDEPS/SEAD**EXPEDIENTE DO DIA: 13/03/2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
17027837-9	LEVY QUIRINO CAVALCANTE JUNIOR	175.755-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17027819-1	GABRIELE DE ALMEIDA CALISTO	175.589-7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17027912-0	CARLA DANIELA DE OLIVEIRA REGIS COSTA	175.286-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17027818-2	CARLOS ANDRE MARTINS LOPES	174.034-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17027815-8	FABIENE ARAUJO BATISTA	175.150-6	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17027808-5	JOSE VALMI OLIVEIRA TORRES	176.330-0	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17027804-2	VALBERLANDIA VIRGULINO DE SOUZA	173.641-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17027817-4	JEMIMA STETNER ALMEIDA FERREIRA BORTOLUZI	176.953-7	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17027805-1	PRISCILLA LIRA MESSIAS	175.851-9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17027809-3	GEOVANE FERNANDES DA SILVA	175.891-8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17027872-7	RAQUEL MARIA SOARES DA COSTA	178.362-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17027871-9	HELEN JENNIFER DE MELO SILVA	179.147-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17027870-1	DANILO WAGNER DE SOUZA GOMES GALDINO	178.846-9	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17027961-8	FREDERICO TRINDADE DE MEDEIROS	176.446-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17027960-0	JONAS MARQUES DA PENHA	179.985-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17027959-6	RAFAELA LEITE ARAUJO	176.963-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17027958-8	MEDSON LUCIUS LIMA ARRUDA	179.034-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEE
17027957-0	IZABELLY DUTRA FERNANDES	177.578-2	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17027956-1	ELISANGELA XAVIER DE VASCONCELOS	175.602-8	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
17027955-3	NEUDSON LINS DE OLIVEIRA	177.078-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE



17027954-5	TALITA ALBUQUERQUE PESSOA DE CARVALHO	178.518-4	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEE
------------	---------------------------------------	-----------	--------------------------------	-----

RESENHA Nº 008/2018/GEDEPS/SEAD**EXPEDIENTE DO DIA: 13/03/2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
180002091	NADJANE OLIVEIRA SILVA LESSA	181408-7	AG. SEG. PENITENCIÁRIO	SEAP

RESENHA Nº 009/2018/GEDEPS/SEAD**EXPEDIENTE DO DIA: 13/03/2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
18005020-6	ANGETTON RONNIK DA SILVA NASCIMENTO	177145-1	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
18005035-4	CARLOS ALIPIO ARLINDO DANTAS	178194-4	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
18004995-0	CLAUDIA JANAINA GALDINO FARIAS	179762-0	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
18004999-2	DIRENE LUIS DA SILVA	176201-0	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18005057-5	IVANIA GOMES DE ARAUJO SILVA	179140-1	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
18005011-7	JOAO ROBERTO GOUVEIA PESSOA	178753-5	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18004997-6	JOAO VIEIRA SOARES	178680-6	TECNICO ADMINISTRATIVO	SEE
18005061-3	JOEPSON VENANCIO DA COSTA	173991-3	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
18005026-5	JOEPSON VENANCIO DA COSTA	178088-3	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
18004994-1	JONATAS DA SILVA OLIVEIRA	175843-8	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
18004998-4	JOSE JEREMIAS CALVICANTI	179329-2	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
18005000-1	JOZENILDO DA SILVA	179379-9	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
18005056-7	KATIA MACHADO BONIFACIO	178456-1	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
18004996-8	LAUDILENE BARBOZA SILVA	173576-4	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
18005064-8	MARCIO DOMINGOS DOS SANTOS	179369-1	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
18005148-2	MARCIO MACEDO MOREIRA	178730-6	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
18005149-1	MARIA JOSE DA SILVA	175288-0	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
18005152-1	MARIA JOSELY DOS SANTOS FERREIRA	179910-0	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
18005065-6	MARIA MADALENA LOPES FAUSTINO	177579-1	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE
18005060-5	VALCLECIO TORRES DOS PASSOS	179606-2	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	SEE

RESENHA Nº 010/2018/GEDEPS/GS**EXPEDIENTE DO DIA: 13/03/2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
18002637-2	NALVISON LUIS DA SILVA	181.704-3	ENFERMEIRO	SES
18002650-4	MARIA LUCIENE DA ROCHA	181.711-6	PSICÓLOGO	SES
18002651-8	SHEILA MEDEIROS CAVALCANI LEAL	181.684-5	ENFERMEIRO	SES
18002652-6	VANESSA RAYLA FERREIRA ROCHA	181.695-1	TÉC. ENFERMAGEM	SES
18002653-4	RINA KLEISE CAXIAS ALVES DA SILVA	182.094-0	ASSISTENTE SOCIAL	SES
18002654-2	RENATA CLECIA NEVES LEITE	181.637-3	ENFERMEIRO	SES
18002655-1	RENATA SOFFIANTINI LIRA	181.665-9	ENFERMEIRO	SES
18002656-9	CAROLINA MARIA DE LIMA	181.671-3	ENFERMEIRO	SES
18002657-7	GIRLLIANE IONNARA MENDES	182.105-9	ENFERMEIRO	SES
18002658-5	ERIKA ROBERTA BARRETO DA SILVA	181.675-6	NUTRICIONISTA	SES
18002659-3	DANIELTON CARNEIRO DA SILVA	181.693-4	TÉC. ENFERMAGEM	SES
18002660-7	MARIA CRISTIANE ROCHA DE ALMEIDA	181.774-4	PSICÓLOGO	SES

RESENHA Nº 018/2018/DEREH/GS/SEAD**EXPEDIENTE DO DIA: 11/01/ 2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARCECER	DESPACHO
17.027.460-8	ANA CAROLINA DA CONCEIÇÃO SILVA	177.037-3	007/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.024.625-6	AMAURILIO FELIPE MORAIS	516.172-0	1762/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.051.078-6	ALBERTO AVELINO BARROS	518.221-2	1760/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.025.773-8	ANTONIO VICENTE MUNIZ	518.411-8	1819/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.051.158-8	DAVID INACIO DE LIMA	518.144-5	1750/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.051.163-4	EDINILDO NUNES FERREIRA	513.523-1	1799/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.022.820-7	JOSE NICACIO DE MEDEIROS	074.043-8	1754/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.025.582-4	JOSE FRANCISCO DE LIMA	516.403-6	2816/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.024.691-4	JOSE FERNANDES DA SILVA	513.772-1	1800/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.020.525-8	JOACILA BRAGA BRANDÃO MARQUES	149.043-5	1689/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.026.622-2	JOÃO AGRIMA DE MENEZES CHAVES	170.746-9	1829/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
17.025.724-0	LUZIVALDO FIRMINO MENDES	516.227-1	1788/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.024.290-1	MARIA VERONICA SILVA SOARES	098.775-1	1825/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.025.768-1	MARCONE LINS DE ALBUQUERQUE	516.050-2	1758/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.051.122-7	MARCOS ANTONIO DA SILVA	513.162-6	1739/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.022.367-1	MARIA DO CARMO BEUTTENMULLER B. DE MELO	079.419-8	1822/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.024.622-1	MARCONI OLIVEIRA DO ORIENTE	514.454-0	1763/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.051.048-4	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA CUNHA SOUZA	149.826-6	1836/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.025.937-4	MARCELO GABRIEL DA SILVA	516.090-1	1580/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.024.383-4	ODON ALMEIDA FILHO	514.133-8	171/2018/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
17.025.330-9	SALOMÃO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	513.541-9	1797/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

17.025.215-9	SELMA ALVES DE LIMA	108.442-9	1837/2017/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
17.027.715-1	YARA FIGUEIREDO ALMEIDA	951.790-1	010/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

**PUBLICADO NO D.O.E. DE 17.01.2018
REPUBLICADO PR INCORREÇÃO****RESENHA Nº 025/2018.****EXPEDIENTE DO DIA : 15/03/2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DESPACHOU** os processos abaixo relacionados **que fazem retornar ao respectivo órgão de origem, os seguintes servidores:**

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
18005980-7	80.289-1	IVAN DE MIRANDA FREIRE BRITO GUERRA	Secretaria de Estado da Receita
18005280-2	110.873-5	RAIMUNDO RIBEIRO COSTA	Secretaria de Estado do Governo
18005334-5	85.820-0	KESSIA LILIANA CIRNE DANTAS	Secretaria de Estado da Educação
18005279-9	176.593-1	HEBERTON CARLOS DA SILVA MELO	Secretaria de Estado da Educação
18005718-9	175.483-1	ANDREA ANICETO FERREIRA DE FIGUEIREDO	Secretaria de Estado da Educação

RESENHA Nº 026/2018.**EXPEDIENTE DO DIA : 15/03/2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
18002907-0	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	81.255-2	SEE	Secretaria de Estado do Governo
18005721-9	LUCIANA MARIA BRITO GOMES	663.486-9	FUNDAC	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
18005210-1	LENILDA GUEDES DE AQUINO	661.093-5	FUNDAC	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - Casa da Cidadania
18004198-3	JANAINA FARIAS DE AGUIAR	168.775-1	SEAP	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

RESENHA Nº 027/2018.**EXPEDIENTE DO DIA : 15/03/2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, com ênus para o órgão cessionário, de acordo com o Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, **DEFERIU** os seguintes Processos - **PRORROGAÇÃO DE CESSÃO** de servidores:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
18005419-8	JOÃO BATISTA FREIRE FILHO	127.735-9	SEDH	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD
18005419-8	JOÃO FERREIRA DA SILVA	133.687-8	SEDH	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD
18005333-7	ANTONIO BATISTA GAMBARRA	79.410-4	SEIRH/MACT	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD

RESENHA Nº 092/2018/DEREH/GS/SEAD**EXPEDIENTE DO DIA: 13/03/ 2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARCECER	DESPACHO
18.000.763-7	ANA CELIA LISBOA DA COSTA	131.281-2	220/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.002.934-7	JURANDIR ANANIAS DE OLIVEIRA	149.324-8	230/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
*17.022.626-3	MANOEL HENRIQUES SONRINHO NETO	527.360-9	124/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO PARCIAL
17.025.204-3	VALDEIR NUNES FIGUEIREDO	087.691-7	305/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.000.534-1	THELMA FIGUEIREDO DE FRANÇA	520.245-1	144/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.004.061-8	ANNA CARMEM FRANCA DE SOUZA LAGO	135.445-1	279/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.005.426-1	FRANCISCA EUDA GONÇALVES ALVES	117.837-7	334/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.005.462-7	MARIA DE FATIMA GALDINO SANTOS	151.622-1	328/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

PROCESSO EM ANEXO Nº 17.022.641-7/SEAD**RESENHA Nº 097/2018/DEREH/GS/SEAD****EXPEDIENTE DO DIA: 14/ 03/ 2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARCECER	DESPACHO
17.026.120-4	ALICE BATISTA DOS SANTOS	-----	203/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
17.020.093-1	EDIVALDO CLEMENTE DA COSTA	137.278-5	281/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.000.178-7	HERBERT ALVES DA SILVA	522.683-0	051/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.003.184-8	JOÃO FERREIRA DA SILVA	071.678-2	213/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
18.005.008-7	RAIFF LEITE SOARES	162.191-2	296/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 098/2018/DEREH/GS/SEAD**EXPEDIENTE DO DIA: 14/ 03 / 2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista **PARCECER NORMATIVO N.º 02/2000-PJSA**, publicado no D.O.E. de 03.01.2001, e Parecer da Coordenadoria da Assessoria Jurídica/SEAD, despachou o Processo de **ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA** abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	DESPACHO
18.002.164-8	JULIA NÓBREGA	951.691-3	INDEFERIDO

RESENHA Nº 101/2018/DEREH/GS/SEAD**EXPEDIENTE DO DIA: 14/03/2018.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARCECER N.º	DESPACHO
17.004.302-9	MARINALVA BEZERRA DE MENEZES SANTOS	142.702-4/173.680-9	273/201/ASJUR-SEAD8	INDEFERIDO
18.005.026-5	CRISTIANO MENDES VIANA	176.766-6	295/201/ASJUR-SEAD8	DEFERIDO
17.051.228-2	ELIOMAR SANTA ROSA FARIAS	054.268-7	324/201/ASJUR-SEAD8	INDEFERIDO
17.051.258-4	ROSELANGE MARIA DE FIGUEIREDO C.CUNHA	150.745-1	325/201/ASJUR-SEAD8	INDEFERIDO
18.000.946-0	DANIELE CRISTINA DE MEDEIROS	168.839-1	333/201/ASJUR-SEAD8	INDEFERIDO
18.005.236-5	EDSON SANTOS DE ANDRADE	176.745-3	319/201/ASJUR-SEAD8	DEFERIDO

RESENHA Nº 102/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 15/03/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER Nº	DESPACHO
18.005.448-1	FELIPE FERNADES MARINHO	176.163-3	323/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.005.672-7	LUAN ALVES VIEIRA	175.958-2	326/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.005.703-1	ESMERALDO PEREIRA DE ALMEIDA	156.285-1	329/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
18.050.566-1	JOELSON DOS SANTOS FARIAS	162.185-8	318/2018/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 104/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 15/03/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de DESISTÊNCIA DE VACÂNCIA DE CARGO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
18.002.263-6	ADRIANO DE LIMA QUIRINO	160.340-0	265/2018/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 105/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 15/03/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo de GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
18.004.107-0	ELIZA MARIA XAVIER GADELHA DE OLIVEIRA	160.166-1	248/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº106/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 15/03/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de READAPTAÇÃO DE CARGO, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
17.022.669-7	MARIA DE FATIMA P. DE MEDEIROS	145056-5	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.050.492-4	LAÉRCIO DA SILVA SOUSA	165.524-8	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.004.474-5	DINALDO BARBOSA DA SILVA	065.758-1	REG.DE ENSINO	SEE	02 ANOS
18.003.920-2	MARIA DE LOURDES F. BULHÕES	144.692-4	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
18.001.851-5	FLAVIA SANTO SILVA	161.588-2	TEC.ENFERMAGEM	SES	02 ANOS
18.003.393-0	MARILENE SERRANO INTERAMINENSE	077.894-0	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO
18.004.079-1	ROSANGELA BARROS DO NASCIMENTO	141.921-8	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO
18.004.139-8	HEDDY LAMAR VENANCIO DA SILVA	122.829-3	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO
18.004.864-3	RAQUEL ARAUJO V. RODRIGUES	140.992-1	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO

RESENHA Nº 108/2018/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 15/03/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou os Processos de GRATIFICAÇÃO DE PERICULOSIDADE, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARECER	DESPACHO
17.024.297-8	MARTHA JULIO DE ANDARDE	150.485-1	314/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO
17.025.595-6	LINDALVA ALMEIDA TABOZA	149.380-9	320/2018/ASJUR - SEAD	INDEFERIDO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº 93/2018 /DEREH/GS
EXPEDIENTE DO DIA : 12-03-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, INDEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo
18.000.299-6	134.267-3	ANTONIO FORMIGA DE LACERDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 2
18.000.052-7	142.265-1	RILDO ARAUJO RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1
18.000.519-7	144.926-5	JOSE GONZAGA DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18.050.034-1	142.694-0	JOSENILDA ANDRE DA SILVA LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1
18.000.477-8	141.090-3	MARIA JOSE PINHEIRO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18.000.702-5	142.702-4	MARINALVA BEZERRA DE MENEZES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1
18.000.678-9	143.996-1	IEDA LIGIA GOMES DOS ANJOS ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18.000.552-9	144.525-1	MARGARETH ARAUJO MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18.000.929-0	144.836-6	MARIZETE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18.001.190-1	117.298-1	FRANCISCA BATISTA DA SILVA LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18.001.418-8	142.420-3	MARIA DANTAS DE OLIVEIRA QUEIROGA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1
18.001.533-8	141.133-1	CLAUDIA PATRICIA PEREIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18.001.542-7	114.483-9	GILVANIRA LIMA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18.002.356-0	143.765-8	FRANCISCO HENRIQUES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3
18.002.708-5	143.324-5	VILMA MARGARETE BATISTA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº 109/2018 /DEREH
EXPEDIENTE DO DIA: 16-03-2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e nos termos da Lei nº 7.419/03, e combinado com o § 1º Inciso II, da Lei Nº 10.660, de 28 de março de 2016 DEFERIU o(s) Processo(s) do(s) Profissional(is) do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionado(s):

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
18.002.335-7	141.741-0	MARIA AUXILIADORA PEIXOTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	V


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA Nº118/2018/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 19/03/2018.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi ortogada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, INDEFERIU os Processos de GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
17.025.820-3	CLEONILDA GALVÃO TOSCANO	064.924-4
17.025.997-8	RAMON FERREIRA DE ARAUJO	081.263-3
17.027.465-9	JAQUELINE BEZERRA	099.776-1
18.000.850-1	JOSE AIRTON FARIAS DE OLIVEIRA	178.488-9
18.002.981-9	RONALDO FERNANDES DE LAVOR	079.349-3
18.003.524-0	ELIENE ALVES DE FREITAS	091.295-6

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº :108/2018
EXPEDIENTE DO DIA : 19-03-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	17002851-8	1770977	EDMAR JOSE SAMPAIO LEITE	0	0	1,036	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18002841-3	1733231	FRANCISCO JOSE DIAS	0	0	4,984	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18001320-3	1441175	MARIA TEREZA CARTAXO ROCHA DE SOUZA	0	0	2,174	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18005139-3	1729578	RONNERY REGIS GOMES FRANCISCO	0	0	0	1,753
SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	18005136-9	1373366	SEVERINO GOMES DE BRITO	0	249	0	0

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº : 113/2018
EXPEDIENTE DO DIA : 19-03-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Date Início	Date Final	Total Dias
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18005309-4	0896195	JOSE TAVARES DE LIMA	Empresa Privada	01/03/1978	15/09/1979	372

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSExpediente : 19-03-2018
Resenha nº : 119/2018

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO
18005186-5	1772767	ISAAC DA SILVA MOURA	SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº :112/2018
EXPEDIENTE DO DIA : 19-03-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC. EST. INF. REC. H. Q. EN. C. TEC.	17023810-6	1275831	CARLOS BARBOSA DE CARVALHO	1,610	0	0	0
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	18005169-6	737381	JOEDJO REIS DE MENEZES	0	315	0	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18002885-5	1289161	RIVALDO CESAR DUARTE COSTA	0	0	212	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18005070-0	1316061	SERGIJA RODRIGUES DA SILVA	1,634	0	0	0
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18005371-0	1445685	SILVANA SUSE PACIFICO BONFACIO	0	0	0	730

PUBLIQUE-SE


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 105

João Pessoa, 26 de janeiro 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
1440047	JONAS DOS REIS OLIVEIRA	EEEF PROFESSORA OLIVINA OLIVIA CARNEIRO DA CUNHA, CAPITAL.	EEEFM LUZIA SIMOES BARTOLLINI, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 21111800
1410857	JOANA DARC GOMES DA SILVA	NUCL DE EJA DA UFPP - CAMPUS II, CAPITAL.	EEEF PROFESSORA ANTONIA RANGEL DE FARIAS, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211104800
1348175	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	EEEFM LUZIA SIMOES BARTOLLINI, CAPITAL.	EEEF FREI MARTINHO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211103400
734110	EDCLEBER RODRIGUES FRAZAO MENDONÇA	EEEF PROFESSORA OLIVINA OLIVIA CARNEIRO DA CUNHA, CAPITAL.	EEEF ISABEL MARIA DAS NEVES, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211103500
1795911	ALLAN CAVALCANTE LUNA	EEEFM PAPA PAULO VI, CAPITAL.	EEEF DOUTOR JOAO NAVARRO FILHO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211107600
1419633	VALDILENE FREITAS MACHADO MATIAS	EEEF PROFESSOR JOAO JOSE DA COSTA, CAPITAL.	EEEF POETISA VIOLETA FORMIGA, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211108800
1839578	VALTER LIMA PIMENTEL	LYCEU PARAIBANO.	EEEF PROFESSORA MARIA GENY DE SOUSA TI-MOTEO, CAPITAL. UPG: 200 UTB: 211102700

Publicada no D.O.E de 30-01-18
Replicar por incorreção

**Portaria nº 224** João Pessoa, 04 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JANAINA LOPES DASILVA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 176.223-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO, nesta Capital, para a GER.OP.DE ENSINO MEDIO, desta Pasta.
UPG:200 UTB: 210500310

Portaria nº 226 João Pessoa, 04 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **PRYSILLA VIEIRA DE OLIVEIRA LIMA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 176.109-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da NONA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO, em Cajazeiras, para a GER.OP.DE ENSINO MEDIO, desta Pasta.
UPG:200 UTB: 210500310

Portaria nº 227 João Pessoa, 14 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DE FATIMA VERAS DE CARVALHO**, Pedagogo, matrícula nº 77.911-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM OLIVINA OLIVIA CARNEIRO DA CUNHA, para a EEEF PROFª ARGENTINA PEREIRA GOMES, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 211100200

Portaria nº 228 João Pessoa, 14 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **HELOISA HELENA FARIAS BEZERRA**, Psicólogo Educacional, matrícula nº 133.956-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF PROFESSORA OLIVINA OLIVIA CARNEIRO DA CUNHA, para a EEEF PROFESSORA ARGENTINA PEREIRA GOMES, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 211100200

Portaria nº 229 João Pessoa, 14 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **EMERSON NUNES SILVA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.690-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEM DOUTOR HORTENCIO SOUSA RIBEIRO (PREMEN), para a EEEF POETA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, ambas em Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 211307900

Portaria nº 230 João Pessoa, 14 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **WELLINGTON LEONARDO DA SILVA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 176.685-6, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM ADEMAR VELOSO SILVEIRA, para a EEEFM SEVERINO CABRAL, ambas em Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 211303800

Portaria nº 231 João Pessoa, 14 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ALINE CRISTINA SILVA DOS SANTOS**, Técnico Administrativo, matrícula nº 177.665-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM PROFESSORA URSULA LIANZA (EPUL), para a EEEF IRMA SEVERINA CAVALCANTE SOUTO, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 211106100

Portaria nº 323 João Pessoa, 02 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores, lotados nesta Secretaria, da EEEFM PROF. JOSE GONÇALVES DE QUEIROZ, em Sumé, para a ECIT DE SERRA BRANCA.
UPG: UTB:

Portaria nº 233 João Pessoa, 14 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0001095-6/2018-SEE, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JAIR VANDRO DE SOUZA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.873-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM JOSE PAULO DE FRANCA, em Marí, para a EEM FRANCISCO PESSOA DE BRITO, na cidade de Araújo.
UPG: 018 UTB: 211204000

Portaria nº 234 João Pessoa, 14 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0001095-6/2018-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RONALDO GONCALO DA SILVA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 176.300-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM JOSE PAULO DE FRANCA, para a EEEIEF AUGUSTO DOS ANJOS, ambas em Marí.
UPG: 061 UTB: 211119700

Portaria nº 235 João Pessoa, 14 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0002127-3/2018-SEE, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LUIS ELOI DA COSTA PAIVA**, Agente Administrativo, matrícula nº 127.080-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM EZEQUIEL FERNANDES, em Junco do Seridó, para a EEEFM BENEDITA TARGINO MARANHÃO, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 211126300

Portaria nº 236 João Pessoa, 14 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 000982-1/2018-SEE, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JULIA EMANUELLE DE LIMA CESAR**, Técnico Administrativo, matrícula nº 176.112-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM JOSE GUEDES CAVALCANTE, para a EEEFM PROFESSOR PEDRO ANIBAL MOURA, ambas na cidade de Cabedelo.
UPG: 073 UTB: 211122100

Portaria nº 249 João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DANILO DOS SANTOS SILVA**, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.529-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM ANESIO LEAO, para a EEEF MARIA EMILIA O ALMEIDA, ambas em Campina Grande.
UPG: 001 UTB:

Portaria nº 250 João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** designar **MARIA DAS LOUVIENE SILVA**, Professor, matrícula nº 137.117-7, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na EEEF BATISTA LEITE, na cidade de Sousa.
UPG: 037 UTB: 212004800

Portaria nº 251 João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0003561-6/2018-SEE, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ALCIONE DE ARAUJO MEDEIROS**, Técnico Administrativo, matrícula nº 175.364-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF JOAO ROBERTO BORGES DE SOUZA, para a EEEF PEDRO LINS VIEIRA DE MELO, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 211104900

Portaria nº 252 João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0003561-6/2018-SEE, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOAO ALFREDO MACHADO RUFINO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 177.759-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM ANTONIO CAMELO, em Alhandra, para a PRIMEIRA GERENCIA REGIONAL DE ENSINO, nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 211100000

Portaria nº 253 João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 003235-4/2018-SEE, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **YNDREWS FILLIPH FERREIRA RUFINO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 176.761-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da ENE ANISIO PEREIRA BORGES, para a EEEFM LUIZ RIBEIRO LIMEIRA, ambas em Santa Rita.
UPG: 033 UTB: 211109100

Portaria nº 254 João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0003178-1/2018-SEE, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **VALENTINA VIANA DOS SANTOS**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 108.540-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM JOSE GUEDES CAVALCANTE, para a EEEIEF PEDRO AMERICCO, ambas em Cabedelo.
UPG: 073 UTB: 211114600

Portaria nº 255 João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0003671-7/2018-SEE,



RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ELMO JOSE DA SILVA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 81.297-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM JOSE PAULO DE FRANCA, para a EEEIEF AUGUSTO DOS ANJOS, ambas em Marí.
UPG: 061 UTB: 211119700

Portaria nº 256 **João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0003803-5/2018-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DA PENHA ALVES CORDEIRO**, Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 97.087-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da ETE ERENICE CAVALCANTE FIDELIS, para a EEEFM PROFESSOR ANTONIO GOMES, ambas na cidade de Bayeux.

UPG: 075 UTB: 211113500

Portaria nº 257 **João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0001396-1/2018-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LEONARDO FREITAS LIRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 134.526-5, com lotação fixada nesta Secretaria, EEEFM PROFESSOR JOSE BAPTISTA DE MELO, para a EEEF BORGES DA FONSECA, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211108500

Portaria nº 258 **João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0003130-7/2018-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **TANIA MARIA GONCALVES FERREIRA**, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 88.785-4, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF PROFESSORA OLIVINA OLIVIA CARNEIRO DA CUNHA, para a EEEF PROFESSORA ARGENTINA PEREIRA GOMES, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211100200

Portaria nº 259 **João Pessoa, 21 de fevereiro 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
1727001	PERLA CALISTO DA SILVA SAAVEDRA YPARRAGUIRRE	EEEFM PROFESSOR JOSE OLIMPIO MAIA, BREJO DO CRUZ.	EEEFM JOAO SUASSUNA, CATOLE DO ROCHA. UPG: 014 UTB: 211800200
1425188	FRANCISCO ALBERTINO GOMES	EEEFM PROFESSOR JOSE OLIMPIO MAIA, BREJO DO CRUZ.	EEEF ANTONIO GOMES, BREJO DO CRUZ. UPG: 010 UTB: 211802000
1730614	FLAVIO FERNANDES FILGUEIRAS	EEEFM PROFESSOR JOSE OLIMPIO MAIA, BREJO DO CRUZ.	EEEFM JOAO SILVEIRA GUIMARAES, SÃO BENTO. UPG: 088 UTB: 211802400
1636031	JOAO RIBEIRO DA NOBREGA NETO	EEEFM PROFESSOR JOSE OLIMPIO MAIA, BREJO DO CRUZ.	EEEFM PADRE ARISTIDES, BOM SUCESSO. UPG: 014 UTB: 211803700
1724665	JOSE CLAUDIO SILVEIRA DOS SANTOS	EEEFM NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, BELEM DO BREJO DO CRUZ.	EEEFM JOAO SILVEIRA GUIMARAES, SÃO BENTO. UPG: 088 UTB: 211802400
1437429	WALDENIR GOMES CAVALCANTE	EEEFM PROFESSOR JOSE OLIMPIO MAIA, BREJO DO CRUZ.	EEEF ANTONIO GOMES, BREJO DO CRUZ. UPG: 010 UTB: 211802000
1728113	QUEDORLAOMER DE OLIVEIRA VERAS	EEEFM NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, BELEM DO BREJO DO CRUZ.	EEEF AMERICO MAIA, BELEM DO BREJO DO CRUZ. UPG: 010 UTB: 211801900
1781201	LEONARDO GOMES FERNANDES	EEEFM NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, BELEM DO BREJO DO CRUZ.	EEEFM JOAO SILVEIRA GUIMARAES, SÃO BENTO. UPG 088 UTB: 211802400

Portaria nº 260 **João Pessoa, 21 de fevereiro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA HILMA DE MEDEIROS BARBOSA**, Professor, matrícula nº 143.585-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da ENE GAMA E MELO, para a EEEF MINISTRO ALCIDES VIEIRA CARNEIRO, ambas em Princesa Isabel.

UPG: 031 UTB: 212102600

Portaria nº 261 **João Pessoa, 21 de fevereiro 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, os Professores abaixo relacionados:

MATRICULA	NOME	ESCOLA ORIGEM	ESCOLA DESTINO
1797620	CLAUDIA JANAINA GALDINO FARIAS	EEEF ALCEU DO AMOROSO LIMA, CAMPINA GRANDE.	ENE PADRE EMIDIO VIANA CORREIA, CAMPINA GRANDE. UPG 001 UTB: 211318800
1420038	MARIA MARGARIDA SANTOS	EEEFM NENZINHA CUNHA LIMA, CAMPINA GRANDE.	EEEF POETISA VICENTINA FIGUEIREDO VITAL DO REGO, CAMPINA GRANDE. UPG 001 UTB: 211318800
1412191	IRENICE DO NASCIMENTO	EEEFM PREFEITO WILLIAMS DE SOUSA ARRUDA, CAMPINA GRANDE.	EEEF SANTO ANTONIO, CAMPINA GRANDE. UPG 001 UTB: 211301200
1448269	GILMAR LOPES DA SILVA	EEEFM DOUTOR ELPIDIO DE ALMEIDA (DA PRATA), CAMPINA GRANDE.	EEEFM DEPUTADO ALVARO GALDENCIO DE QUEIROZ, CAMPINA GRANDE. UPG 001 UTB: 211304700
1769537	JEMIMA STETNER ALMEIDA FERREIRA BORTOLUZI	EEEFM CLEMENTINO PROCOPIO, CAMPINA GRANDE.	EEEFM SENADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, CAMPINA GRANDE. UPG 001 UTB: 211310200

1735811	SIONIO GOMES MACIEL	EEEFM SEVERINO CABRAL, CAMPINA GRANDE.	EEEFM WALNYZA BORBOREMA CUNHA LIMA, CAMPINA GRANDE. UPG 001 UTB: 211321100
1637941	CIBELE MEDEIROS DE CARVALHO	EEEM ESCRITOR VIRGINIUS DA GAMA E MELO, CAMPINA GRANDE.	EEEF MARIA AUGUSTA LUCENA BRITO, CAMPINA GRANDE. UPG 001 UTB: 211307800
1412191	IRENICE DO NASCIMENTO	EEEFM PREFEITO WILLIAMS DE SOUSA ARRUDA, CAMPINA GRANDE.	EEEF SANTO ANTONIO, CAMPINA GRANDE. UPG 001 UTB: 211301200

Portaria nº 262 **João Pessoa, 22 de fevereiro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** remover de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANA PAULA BEZERRA BRITO**, Professor, matrícula nº 177.396-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM JOSE LEITE DE SOUSA, para a EEEIEF MIGUEL SANTA CRUZ, ambas na cidade de Monteiro.

UPG: 024 UTB: 211500900

Portaria nº 263 **João Pessoa, 22 de fevereiro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0003137-5/2018-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA HELENA CUNHA DE ANDRADE SILVA**, Professor, matrícula nº 159.740-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM MONSENHOR PEDRO ANISIO BEZERRA DANTAS, para a EEEF PROFESSORA ANTONIA RANGEL DE FARIAS, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211104800

Portaria nº 264 **João Pessoa, 22 de fevereiro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0003096-0/2018-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **KARIS AGLAIA FRANKLIN DE OLIVEIRA**, Professor, matrícula nº 142.376-2, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF BORGES DA FONSECA, para a EEEF JOAO ROBERTO BORGES DE SOUZA, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211102600

Portaria nº 265 **João Pessoa, 22 de fevereiro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0003123-0/2018-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOAO FRANCISCO DA SILVA**, Professor, matrícula nº 144.858-7, com lotação fixada nesta Secretaria, Do CENTRO PROF. DEP. ANTONIO CABRAL, para a EEEF JOAO ROBERTO BORGES DE SOUZA, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211102600

Portaria nº 266 **João Pessoa, 22 de fevereiro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0032473-1/2018-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **JOSE ROBERTO DE ARAUJO**, Professor, matrícula nº 128.497-5, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF PROFESSORA OLIVINA OLIVIA CARNEIRO DA CUNHA, para a EEEF ISABEL MARIA DAS NEVES, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211103500

Portaria nº 267 **João Pessoa, 22 de fevereiro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0003239-8/2018-SEE,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **GILSON PEREIRA DA SILVA**, Professor, matrícula nº 143.613-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM ENEAS CARVALHO, para a EEEF PREFEITO ANTONIO TEIXEIRA, ambas em Santa Rita.

UPG: 033 UTB: 211121800

Portaria nº 294 **João Pessoa, 26 de fevereiro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0003207-3/2018-SEE,

RESOLVE remover, a pedido de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MAURINES LIMA DE ANDRADE**, Professor, matrícula nº 163.832-7, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEF PROFESSORA OLIVINA OLIVIA CARNEIRO DA CUNHA, para a EEEF DESEMBARGADOR BRAZ BARACUHY, ambas nesta Capital.

UPG: 200 UTB: 211102400

Portaria nº 270 **João Pessoa, 22 de fevereiro de 2018.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0002808-0/2018-SEE,

R E S O L V E remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, Parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DE LOURDES SOUSA MEDEIROS**, Professor, matrícula nº 145.365-3, com lotação fixada nesta Secretaria, da EEEFM PAPA PAULO VI, nesta Capital, para a LYCEU PARAIBANO.

UPG: 200

UTB: 211107400

Portaria nº.0300/2018

João Pessoa, 02 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **ANTONIO JOSÉ BARBOSA**, CPF nº. 441.600.2014-10, Matrícula nº. 179.831-6, como gestor do Contrato de nº. 010/2018, firmado com a empresa **CONTRATE SERVIÇOS LTDA**, no processo administrativo nº. 0025936-7/2017, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº.0302/2018

João Pessoa, 05 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar a servidora **HELYDA KARLA BARBOSA BERNARDES**, CPF nº. 074.765.384-47, Matrícula nº. 613.056-9, como gestora do Contrato de nº. 013/2018, firmado com a empresa **DE LORENZO DO BRASIL LTDA**, no processo administrativo nº. 0034945-7/2017, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº.0306/2018

João Pessoa, 15 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **ANTÔNIO RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº. 378.833.135-68, Matrícula nº. 641.017-1, como gestor do Contrato de nº. 016/2018, firmado com a empresa **FORTUNATO VICENTE FERREIRA JÚNIOR - ME**, no processo administrativo nº. 0005220-0/2018, que tramita nesta Secretaria.

Portaria nº.0428/2018

João Pessoa, 15 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E designar o servidor **ANTÔNIO RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº. 378.833.135-68, Matrícula nº. 641.017-1, como gestor do Contrato de nº. 017/2018, firmado com a empresa **FORTUNATO VICENTE FERREIRA JÚNIOR - ME**, no processo administrativo


ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/SODS/002/2018

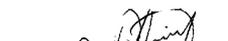
O Reitor e Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, deferiu as seguintes Resoluções:

Nº DO PROCESSO	RESOLUÇÃO	EMENTA
Nº 03.209/2016	RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/0175/2018	Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Educação e Políticas Públicas - Departamento de Educação - Centro de Humanidades - Câmpus III, e dá outras providências.

Informamos que as Resoluções estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/>, conforme Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 16 de março de 2018.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO


Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial da Paraíba - IMEQ

PORTARIA Nº 015/18-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 19 de março de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCIMAR JERÔNIMO ÂNGELO**, matrícula nº 762-9, como Gestor do Contrato a ser celebrado entre o IMEQ/PB e a EMPRESA PLATINA MINERAL LTDA.

Parágrafo Único - O Gestor do Contrato, acima nominado, deverá acompanhar e supervisionar a execução do Contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.


ARTHUR BOMELEM GALVÃO DE ARAÚJO
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 014/2018/SEDS

Em 14 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **Thácio Nascimento Araújo**, matrícula nº 179.477-9, Técnico Administrativo, para prestar serviços na Corregedoria Geral desta Pasta.


CLAUDIO COELHO LIMA
Secretário

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA nº 0058/2018/CG-GCG

João Pessoa-PB, 15 de Março de 2018.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, com fundamento no artigo 12, inciso XII, da Lei Complementar Estadual nº 87, de 02/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 13.970, de 03/12/2008, **RESOLVE**:

1. Designar o **Coronel QOC**, Matrícula 519.305-2, **Lamark Victor Donato** para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo Nº 0018/2018, que tem como objeto a contratação de Instituição para a realização do **Concurso Público para o Curso de Formação de Soldados** da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Paraíba.

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.


FULLER DE ASSIS CHAVES - CG-QOC
Comandante-Geral

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 044

João Pessoa, 19 de março de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

CONSIDERANDO a necessidade de dar sequência ao processo de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para o exercício dos serviços de suporte logístico e tecnológico na organização e preparação de leilões públicos de veículos apreendidos de competência do DETRAN/PB;

CONSIDERANDO as disposições do Edital de Chamamento nº 001/2018 e da Portaria nº 034/2018/DS;

RESOLVE:

I - Designar comissão composta pelos servidores **IRAPUAN LEAL DE OLIVEIRA JÚNIOR**, matrícula 0529-1, **RICARDO VASCONCELOS GELATTI**, matrícula 4243-9, e **HELICIO LUNA ARAÚJO DE ALENCAR**, matrícula 700586-0, para, sob a presidência do primeiro, aplicar Prova de Conceito - POC, visando avaliar o sistema tecnológico de gestão de leilões, a fim de verificar e comprovar o atendimento dos requisitos do Edital nº 001/2018 e da Portaria nº 034/2018/DS.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Escola de Serviço Público da Paraíba

Portaria EXTERNA Nº 003/2018

João Pessoa, 19 MARÇO 2018.

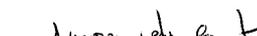
A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO - ESPEP, no uso das atribuições previstas na Lei complementar nº 58, de dezembro de 2003, combinado com a Lei Estadual 3.440, de 25 de outubro de 1966 e do Decreto Estadual nº 10.762, de 09 de setembro de 1985.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, **LUCIANE ALVES COUTINHO** Matrícula 182.641-7, **Presidente da Comissão e os demais membros**, **ALBANITA MARIA FARIAS DA SILVA** Matrícula 184.791-1; **JULIANNE CORREIA DE FIGUEIREDO** Matrícula 184.868-2; **IRLANEIDE LEAL NEVES** Matrícula 881.22-8; **MARLENE RODRIGUES DA SILVA** Matrícula 948705 para Compôr a Comissão da Seleção de Formadores para os Cursos de Dificuldade de Aprendizagem e Bullying nas Escolas.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

João Pessoa, 19 de Março de 2018.


LUCIANE ALVES COUTINHO
Superintendente

Secretaria de Estado da Cultura

PORTARIA Nº 004/2018/SECULT/PB

João Pessoa, 19 de março de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº. 8.186/2007 e Medida Provisória nº 160/2011,

RESOLVE:

Designar a servidora **BIA CAGLIANI DE OLIVEIRA E SILVA**, matrícula nº. 170.264-5, inscrita no CPF sob o nº 048.898.834-95, para ser a **Gestora no Contrato nº. 0003/2018**, celebrado junto à Empresa **CIRCUITO MUSICAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.636.468/0001-00, que tem por objeto, a contratação da Pianista **Beatriz Malnic**, para participação musical no Concerto, junto à Orquestra Sinfônica da Paraíba, em homenagem à Obra do Artista **Geraldo Vandrê**, na Sala de Concertos Maestro José Siqueira, na cidade de João Pessoa/PB, nos dias 22 e 23 de março de 2018, em João Pessoa/PB.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LAURECI MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Cultura da Paraíba

Departamento de Estradas de Rodagem

PORTARIA Nº 029 DE 19 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Processo de nº 2679/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ODUWALDO ANDRADE E SILVA**, matrícula 2036-2, inscrito no CPF sob o nº 078.475.134-04, na qualidade de Gestor do Contrato PJ-010/2018, referente à **Concorrência nº 06/2017-CPL**, a ser firmado com a empresa **LINO CONSTRUÇÕES, TERRA-PLENAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, que tem por objeto as **Obras de Restauração da Rodovia PB-034, trecho: BR-101/ Alhendra / Caaporã**.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 143

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os **Processos nº. 6372-12e 1117-15**,

RESOLVE

Retificar a Portaria P - Nº. 396, publicada no D.O.E. em 01/08/2012, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA BORGES DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **GENIVALDO DE SOUZA LIMA**, matrícula nº. **40.702-0**, com base no art. 6º, caput e art. 8º, ambos do Decreto nº. **5.187/1971**, a partir da data da habilitação (art. 76 da Lei nº. 8213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998 c/c o art. 3º, § 2º da EC nº. 41 de 31.12.2003.

João Pessoa, 16 de março de 2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 406

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os **Processos nº. 4836-09 e nº. 7153-17**,

RESOLVE

Art. 1º. – Tornar sem efeito a Portaria - P - Nº. 541, publicadano D.O.E. em 04/04/2012;

Art. 2º. – Retificar a Portaria - P - Nº. 362, publicadano D.O.E. em 22/07/2009, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **FRANCISCA DE FÁTIMA GUEDES MORAIS**, beneficiário do ex-servidor falecido, **WAMBERTO MORAIS**, matrícula nº. **96.834-0**, com base no art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º da Portaria nº.

018/2004-PBprev), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003.

João Pessoa, 07 de agosto de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 407

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os **Processos nº. 4836-09 e nº. 7153-17**,

RESOLVE

Art. 1º. – Tornar sem efeito a Portaria - P - Nº. 363 T, publicadano D.O.E. em 13/08/2009;

Art. 2º. – Retificar a Portaria - P - Nº. 363 T, publicadano D.O.E. em 22/07/2009, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **THYAGO GUEDES MORAIS**, beneficiário do ex-servidor falecido, **WAMBERTO MORAIS**, matrícula nº. **96.834-0**, com base no art. 19, §§ 1º e 2º, alínea “b”, da Lei nº. 7.517/2003, a partir da data do óbito (art. 1º da Portaria nº. 018/2004-PBprev), em conformidade com o art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.2003..

João Pessoa, 07 de agosto de 2017.

Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Resenha/PBprev/GP/ Nº218/2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s)

	Processo	Requerente	C. P. F.	Assunto
01	1135.17	ELIANE DE LOUDES DA SILVA CAVALCANTI	374.589.654-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	10638.17	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FORMIGA	040.348.484-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	10224.17	HERIBERTO FARIAS DE LIMA	616.852.594-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	10627.17	FLAVIA JERONIMO DA SILVA MORAIS	024.582.834-62	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	10414.17	LENIRA DA COSTA NOBREGA MADRUGA	441.361.614-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	10400.17	MARIA ARLENE DE ARAUJO FARIAS	141.024.634-53	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	10783.17	MARIA OZETE DA CUNHA GOMES	058.067.394-49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
08	313.18	MONICA JANSEN CORREA DE ARAUJO	781.430.634-53	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
09	307.18	SEBASTIANA MOREIRA DOS SANTOS	343.185.004-97	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
10	8114.17	SINÉSIO PATRICIO DA SILVA	046.442.204-34	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
11	9914.17	RONALDO LUCAS DE MEDEIROS	441.686.914-20	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 16 de março de 2018

Resenha/PBprev/GP/nº 121-2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	00657-18	MARIA DE LOURDES CALIXTO SANTOS	REAJUSTE DE PENSÃO
2.	07239-16	JOSEFA PEREIRA NUNES SILVA	REAJUSTE DE PENSÃO
3.	01219-18	TEREZINHA ARAUJO DE OLIVEIRA	REAJUSTE DE PENSÃO
4.	07929-17	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	SOLICITAÇÃO
5.	00143-18	IZABEL DE SOUZA	SOLICITAÇÃO

João Pessoa, 12 de março de 2018.

Resenha/PBprev/GP/nº 123-2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	00973-18	ANÉSIA LACERDA MARTINS	120	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº.41/03.
2.	01673-18	EDINAN CARDOSO	121	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº.41/03.
3.	01737-18	IVONETE LUNA FREIRE DE LIMA	127	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº.41/03.
4.	01748-18	JANETE CARNEIRO FRADE	128	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº.41/03.
5.	01528-18	BONIFACIO ROLIM DE MOURA	131	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº.41/03.
6.	01753-18	CRYSSELIDE MOURA RIBEIRO DE BARROS	130	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº.41/03.
7.	01751-18	CRYDELIDE MOURA RIBEIRO DE BARROS	129	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº.41/03.
8.	01791-18	CREUSA RIBEIRO SILVA VELOSO	134	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº.41/03.
9.	1688-18	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA	126	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº.41/03.
10.	1777-18	MARIA JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	133	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº.41/03.
11.	01757-18	EDIVALDO FERREIRA DA SILVA	132	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº.41/03.

João Pessoa, 12 de março de 2018.

Resenha/PBprev/GP/nº 125-2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	02155-18	CAMILA EUGÊNIO PAULINO	119	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 12 de março de 2018.

**Resenha/PBprev/GP/nº 127-2018**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	02388-18	SEVERINA DAMÁSIO PEREIRA	122	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 13 de março de 2018.

Resenha/PBprev/GP/nº 129-2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	01694-18	FIRMO SILVA DE OLIVEIRA NETO	PENSÃO TEMPORÁRIA
2.	01148-18	JOALES DA SILVA COSTA	SOLICITAÇÃO
3.	00526-18	MACRINA ALVES DA SILVA	REAJUSTE DE PENSÃO
4.	01137-17	JOSEFA SILVERIO DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA

João Pessoa, 14 de março de 2018.

Resenha/PBprev/GP/nº 133-18

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	01819-18	INACIA MARIA GUIMARÃES	136	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
2.	00415-18	CLÉCIA MARIA NASCIMENTO	123	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 15 de março de 2018.

Resenha/PBprev/GP/nº 135-2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	01887-18	LUANA CAROLINA DA PAZ	136	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
2.	00415-18	THEO COSTA CHAVES	124	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 15 de março de 2018.

Resenha/PBprev/GP/nº 137-2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	00301-18	JOSÉ NOEL	SOLICITAÇÃO
2.	01983-18	MARIA DAS DORES RIBEIRO DE AQUIAR	SOLICITAÇÃO

João Pessoa, 14 de março de 2018.

Resenha/PBprev/GP/nº 139-2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	00725-18	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
2.	06002-17	ALCINA MUNIZ DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
3.	00804-18	GIRLENE OLIVEIRA DE SOUZA	PENSÃO VITALÍCIA
4.	00070-18	TEODOMIRO BRASILINO DE SOUSA	PENSÃO VITALÍCIA
5.	01074-18	ANDREZA FERREIRA DE SOUZA	REVERSÃO DE QUOTA
6.	01247-18	MARIA NEUMY FURTADO PINHEIRO DE ALMEIDA	REVISÃO DE PENSÃO
7.	02213-18	LUCIA MARIA GOMES ALVES	REVISÃO DE PENSÃO
8.	01449-18	JANDIRA LEITE DE FIGUEIREDO	REVISÃO DE PENSÃO
9.	00980-18	PEDRINA DE SOUSA	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa, 14 de março de 2018.

Resenha/PBprev/GP/ Nº220/2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	C.P.F.	Assunto
01	10100.17	PEDRO DAMIAO PEREGRINO DE ALBUQUERQUE NETO	007.410.724-08	INSCRIÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

02	10444.17	LUIS SEVERINO DE ARAÚJO	039.991.814-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	292.18	MARIA IRACY RODRIGUES BATISTA	236.695.194-91	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 16 de março de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 222/18

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	01453-18	MARIA DE LOURDES MENDES E SILVA	070.372-9

João Pessoa, 14 de Março de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 224/18

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	01391-17	GERALDO FAUSTINO DA COSTA	003.510-6
02	07061-17	LUIZ GUILHERME SUASSUNA FERREIRA	458.180-6
03	07956-17	MARIA LEUZA DE FIGUEIREDO VALADARES	002.186-5
04	08674-17	FRANCISCO DE ASSIS QUEIROZ DE FIGUEIREDO	109.764-4
05	11133-17	ANTONIA ANA DA SILVA	148.155-0
06	08663-17	SONIA MARIA DE ARAÚJO MEDEIROS	089.306-4
07	08669-17	MARIZA PEREIRA CARLOS DE SOUSA	089.570-9
08	08671-17	PEDRO ROCHA DE OLIVEIRA SOBRINHO	127.765-1
09	08662-17	SORAYA DE CASTRO SOARES	089.303-0
10	09913-17	TEREZA CRISTINA ARAÚJO GOMES	100.189-2
11	09000-17	RAMIGO GOMES DE OLIVEIRA	005.622-7
12	00840-18	EVANICE MORAIS DE MEIRELES	092.568-3
13	10808-17	MARIA APARECIDA ALVES CARDOSO	122.012-8

João Pessoa, 19 de Março de 2018.

Yury Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA GS Nº 59/2018

João Pessoa, 16 de março de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO**, Matrícula nº 750.777-1, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68, CREA nº 160.200.089-1, pertencente à Secretaria de Educação; pela Engenheira **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, Matrícula 770.016-4, inscrita no CPF sob o nº 086.353.314-00, CREA nº 160.113.152-6, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Humano; **LUCIANO DE AGUIAR BARBOSA MAIA**, Matrícula nº 750.591-4, inscrito no CPF sob o nº 275.883.004-34, CREA nº 160.191.185-8, pertencente à Secretaria de Estado da Infraestrutura, Recursos Hídricos, do Meio Ambiente, da Ciência e Tecnologia, todos à disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **URBANIZAÇÃO AÇUDE DE BODOCONGÓ EM CAMPINA GRANDE/PB**, objeto do Contrato PJU nº 064/2014, firmado com a **VIA ENGENHARIA S/A**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **VIA ENGENHARIA S/A.**, referente à **URBANIZAÇÃO AÇUDE DE BODOCONGÓ EM CAMPINA GRANDE/PB**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 60/2017

João Pessoa, 16 de março de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro **TÚLIO GONZAGA B. DE MENDONÇA**, Matrícula nº 750.927-8, inscrito no CPF sob o nº 021.543.494-39, CREA nº 160.250.296-0, pelo Engenheiro

UELSON DE SOUZA TAVARES, inscrito no CPF sob o nº 453.032.904-68, Matrícula nº 750.634-1, CREA nº 160.032.904-68, para fiscalização da **CONSTRUÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS DO ESTADO DA PARAÍBA, JOÃO PESSOA/PB**, objeto do Contrato PJU nº 12/2016, firmado com a **GASA ENGENHARIA LTDA**, haja vista a exoneração do titular.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 235/2017.

Art. 11º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 61/2018

João Pessoa, 16 de março de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90 e CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir o Engenheiro **FRANCISCO LIRA BRAGA**, Matrícula nº 760.462-7, inscrito no CPF sob o nº 048.874.924-72, CREA nº 160.286.718-6, pelo Engenheiro Civil **LUIZ ADELINO DE MELO**, inscrito no CPF sob nº 113.817.364-91, Matrícula nº 770.377-5, CREA nº 160.489.416-4 para Gestor do Contrato e fiscal da obra de **CONSTRUÇÃO DO INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA (IPC) EM CAJAZEIRAS**, objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 32/2017 – Processo Administrativo nº 2203/2017** dado ao fato de que o Sr. Francisco Lira Braga possui um grande número de obras que está sob sua responsabilidade e fiscalização.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pela gestão do Contrato e fiscalização das obras, respeitando as regras contratuais, em especial, os prazos de vigência e de execução, os quais serão monitorados pelo referido profissional até entrega definitiva das obras.

Art. 3º - O controle será rigoroso, a fim de que seja assegurada a boa qualidade dos materiais empregados, o cumprimento do cronograma físico-financeiro, o cumprimento dos períodos de medição e respectivos pagamentos, a tempestividade dos aditivos, acompanhamento dos reajustamentos, expedição dos termos de recebimento provisório e definitivo e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 4º - Os gestores deverão avaliar o acervo documental da obra com vista a verificar se a planilha contempla os serviços necessários à funcionalidade da obra, bem como se os elementos constantes no processo são suficientes a emissão da ordem de serviços. Os projetos deverão ser devidamente compatibilizados antes do início das obras, a fim de evitar transtornos futuros.

Art. 5º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, o gestor deverá atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie. Deverá, ainda, acompanhar todos os procedimentos em tramitação junto às concessionárias CAGEPA, ENERGISA e demais Órgãos.

Art. 6º - O gestor/fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços que deverão vir devidamente acompanhados pela memória de cálculo nela existentes e pela especificação e qualidade dos materiais ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato, em especial: memória de cálculo, relatório fotográfico, declarações, dentre outros documentos.

Art. 7º - Quando da necessidade de aditivos estes serão submetidos previamente à Direção da SUPLAN para posterior elaboração, e serão remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a tempestiva tramitação legal. No caso de aditivos de valor estes deverão ser elaborados com coerência e em face da necessidade da obra, não sendo admitidas as solicitações que ocorrerem nos últimos 20 dias de vigência do Contrato, exceto quando houver aditivo de prazo em tramitação e/ou se tratar de fato superveniente, devidamente comprovado no processo.

Art. 8º - Deverá ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, objeto da obra fiscalizada, a teor do Art 67, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 10º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 25/2018.

Art. 11º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA GS Nº 65/2018

João Pessoa, 19 de março de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, (SUPLAN), no uso de suas atribuições e, ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução do Conselho CT nº 04/90.

RESOLVE:

Substituir o Procurador **MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVEIA**, Matrícula nº 750.585-0, inscrito no CPF sob o nº 203.326.294-49, OAB/PB nº 1629/1721, pelo Procurador **OVÍDIO LOPES DE MENDONÇA**, Matrícula 750.191-9, inscrito no CPF sob o nº 148.061.184-00, OAB/PB 4753, em face da Aposentadoria do Servidor, permanecendo o Técnico de Nível Médio **BERNARDO PEREGRINO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 760.558-2, inscrito no CPF sob o nº 380.061.204-63 e a Advogada **STHEPHANNY EVELYN TRIGUEIR DA COSTA**, Matrícula nº 770.325-2, inscrita no CPF sob o nº 072.719.084-98, OAB/PB nº 18.120, para promover a apuração dos reais motivos que levaram a administração a retardar a aplicação de sanções administrativas previstas na Cláusula Nona do **Contrato PJU nº 90/2014**, a qual teve por objeto a Construção de Matadouro Padrão em Solânea - PB, firmado entre esta Superintendência e a empresa **CONSTRUTORA COSTA DO SOL LTDA – Processo Administrativo SUPLAN nº 221/2017**, conforme **Parecer Jurídico nº 197/2017** de autoria do Procurador, Evandro José Barbosa.

Art. 2º - A Comissão deverá apresentar Relatório conclusivo a esta Superintendência, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Resta, por ocasião da publicação da portaria aqui contida, a revogação e consequentemente perda do efeito da Portaria nº 231/2017.

PORTARIA GS Nº 66/2018

João Pessoa, 19 de março de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO, (SUPLAN), no uso de suas atribuições e, ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução do Conselho CT nº 04/90.

RESOLVE:

Substituir o Procurador **MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVEIA**, Matrícula nº 750.585-0, inscrito no CPF sob o nº 203.326.294-49, OAB/PB nº 1629/1721, pelo Procurador **OVÍDIO LOPES DE MENDONÇA**, Matrícula 750.191-9, inscrito no CPF sob o nº 148.061.184-00, OAB/PB 4753, em face da Aposentadoria do Servidor, permanecendo o Técnico de Nível Médio **BERNARDO PEREGRINO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 760.558-2, inscrito no CPF sob o nº 380.061.204-63 e a Advogada **STHEPHANNY EVELYN TRIGUEIR DA COSTA**, Matrícula nº 770.325-2, inscrita no CPF sob o nº 072.719.084-98, OAB/PB nº 18.120, para apurar autoria, responsabilidade e as possíveis irregularidades de quem deu causa à dispensa indevida do procedimento licitatório e pela realização de despesas sem o prévio empenho, conforme os **Pareceres Jurídicos nº 75 e nº 107/2017**, emitidos nos **Processos nº 561/2017 e nº 1090/217 – Contrato PJU nº 47/2013**, firmado entre esta Superintendência e a empresa **MAQ-LAREM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

Art. 2º - A Comissão deverá apresentar Relatório conclusivo a esta Superintendência, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo o prazo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Resta, por ocasião da publicação da portaria aqui contida, a revogação e consequentemente perda do efeito da Portaria nº 206/2017.

PORTARIA GS Nº 67/2018

João Pessoa, 16 de março de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 79.261-6, inscrito no CPF sob o nº 144.167.864-68, CREA nº 160.459-4, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação; pelo Engenheiro **ANTÔNIO CARLOS ROCHA QUEIROGA**, inscrito no CPF sob nº 526.687.704-91, Matrícula nº 770.075-0, CREA nº 160.016.327-0, pertencente ao quadro de pessoal da SETDE e pelo Engenheiro **ARIVALDO BATISTA DO CARMO**, inscrito no CPF sob o nº 132.071.054-91, Matrícula nº. 88.841-9, CREA nº. 160.381.286-5, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, estando todos à disposição da SUPLAN para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento definitivo da Obra de **CONCLUSÃO DA REFORMA E DA AMPLIAÇÃO DA E.E.F.M. OBDÚLIA**



DANTAS EM CATOLÉ DO ROCHA, objeto do Contrato PJU nº 40/2016, firmado com a **PROJETA PREMOLDADOS E ENGENHARIA LTDA**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **PROJETA PREMOLDADOS E ENGENHARIA LTDA** referente à **CONCLUSÃO DA REFORMA E DA AMPLIAÇÃO DA E.E.E.F.M. OBDÚLIA DANTAS EM CATOLÉ DO ROCHA** no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 68/2018

João Pessoa, 19 de março de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, Matrícula 612.256-6, inscrito no CPF sob o nº 139.247.024-20, CREA nº 160.197.915-0, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia; pelo Engenheiro **ALBERTO DA MATTA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 161.357.254-91, Matrícula nº 750.517-5, CREA nº 160.323.244-3, pertencente à pertencente ao quadro de pessoal desta Autarquia; e pelo Engenheiro **UELSON DE SOUZA TAVARES**, Matrícula nº 750.634-1, inscrito no CPF sob o nº 453.032.904-68, CREA nº 160.032.904-68, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, todos à disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DA E.E.E.F.M JOSÉ GUEDES, EM CABEDELLO/PB**, objeto do Contrato PJU nº 80/16, firmado com a **ECO LATINA – PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **ECO LATINA – PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, referente à **COMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DA E.E.E.F.M JOSÉ GUEDES, EM CABEDELLO/PB**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 69/2018

João Pessoa, 19 de março de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, Matrícula nº 611.701-5, inscrito no CPF sob o nº 238.059.274-87, CREA nº 160.197.878-2, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia; pelo Engenheiro **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, Matrícula 612.256-6, inscrito no CPF sob o nº 139.247.024-20, CREA nº 160.197.915-0, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia; e pelo Engenheiro **MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 079.261-6, inscrito no CPF sob o nº 144.167.864-68, CREA nº 160.459.901-4, pertencente à Secretaria de Estado da Educação, todos à disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **REFORMA E MANUTENÇÃO DA E.E.E.F.M. COMPOSITOR LUIZ RAMALHO, EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto do Contrato PJU nº 91/16, firmado com a **ECON – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **ECON – EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, referente à **REFORMA E MANUTENÇÃO DA E.E.E.F.M. COMPOSITOR LUIZ RAMALHO, EM JOÃO PESSOA/PB**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 70/2018

João Pessoa, 19 de março de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTA**, Matrícula nº 770.075-0, inscrito no CPF sob o nº 526.687.704-91, CREA nº 160.016.327-0, Ocupante do Cargo em Comissão de Gerente Regional de Campina Grande/PB; pelo Engenheiro **LUCIANO DE AGUIAR BARBOSA MAIA**, Matrícula nº 750.591-4, inscrito no CPF sob o nº 275.883.004-34, CREA nº 160.191.185-8, pertencente à Secretaria de Estado da Infraestrutura, Recursos Hídricos, do Meio Ambiente, da Ciência e Tecnologia; e pelo Engenheiro **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO**, Matrícula nº 750.777-1, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68, CREA nº 160.200.089-1, pertencente à Secretaria de Educação; todos à disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **REFORMA, CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO E VESTIÁRIO DA ESCOLA E.E.F.M. MONSENHOR JOSÉ COUTINHO - PB**, objeto do Contrato PJU nº 47/2016, firmado com a **COMTÉRMICA ENGENHARIA LTDA**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **COMTÉRMICA ENGENHARIA LTDA**, referente à **REFORMA, CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO E VESTIÁRIO DA ESCOLA E.E.F.M. MONSENHOR JOSÉ COUTINHO - PB**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 71/2018

João Pessoa, 19 de março de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, Matrícula nº 611.701-5, inscrito no CPF sob o nº 238.059.274-87, CREA nº 160.197.878-2, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia; pelo Engenheiro **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, Matrícula 612.256-6, inscrito no CPF sob o nº 139.247.024-20, CREA nº 160.197.915-0, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia; e pelo Engenheiro **MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 079.261-6, inscrito no CPF sob o nº 144.167.864-68, CREA nº 160.459.901-4, pertencente à Secretaria de Estado da Educação, todos à disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **CONCLUSÃO DA REFORMA DA E.E.E.F.M. JOÃO ROBERTO BORGES, EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto do Contrato PJU nº 85/16, firmado com a **SG INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA EPP**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **CONCLUSÃO DA REFORMA DA E.E.E.F.M. JOÃO ROBERTO BORGES, EM JOÃO PESSOA/PB**, referente à **CONCLUSÃO DA REFORMA DA E.E.E.F.M. JOÃO ROBERTO BORGES, EM JOÃO PESSOA/PB**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 72/2018

João Pessoa, 19 de março de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO**, Matrícula nº 750.777-1, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68, CREA nº 160.200.089-1, pertencente à Secretaria de Educação; pela Engenheira **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, Matrícula 770.016-4, inscrita no CPF sob o nº 086.353.314-00, CREA nº 160.113.152-6, pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Humano; e pelo Engenheiro **LUCIANO DE AGUIAR BARBOSA MAIA**, Matrícula nº 750.591-4, inscrito no CPF sob o nº 275.883.004-34, CREA nº 160.191.185-8, pertencente à Secretaria de Estado da Infraestrutura, Recursos Hídricos, do Meio Ambiente, da Ciência e Tecnologia; todos à disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **URBANIZAÇÃO AÇUDE DE BODOCÓNGO EM CAMPINA GRANDE - PB**, objeto do Contrato PJU nº 64/2014, firmado

com a VIA ENGENHARIA S/A.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela VIA ENGENHARIA S/A, referente à **URBANIZAÇÃO AÇUDE DE BODOCONGÓ EM CAMPINA GRANDE - PB**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 73/2018

João Pessoa, 19 de março de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, Matrícula nº 611.701-5, inscrito no CPF sob o nº 238.059.274-87, CREA nº 160.197.878-2, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia; pelo Engenheiro **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, Matrícula 612.256-6, inscrito no CPF sob o nº 139.247.024-20, CREA nº 160.197.915-0, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia ; e pelo Engenheiro **MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 079.261-6, inscrito no CPF sob o nº 144.167.864-68, CREA nº 160.459.901-4, pertencente à Secretaria de Estado da Educação, todos à disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **CONSTRUÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - OBM, EM MAMANGUAPE/PB**, objeto do Contrato PJU nº 23/16, firmado com a **SG INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA EPP**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **SG INCORPORAÇÃO, CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA EPP**, referente à **CONSTRUÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA - OBM, EM MAMANGUAPE/PB**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

PORTARIA GS Nº 74/2018

João Pessoa, 19 de março de 2018.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **ROBÉRIO DELGADO RIBEIRO SILVA**, Matrícula nº 611.701-5, inscrito no CPF sob o nº 238.059.274-87, CREA nº 160.197.878-2, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia; pelo Engenheiro **JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO**, Matrícula 612.256-6, inscrito no CPF sob o nº 139.247.024-20, CREA nº 160.197.915-0, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia ; e pelo Engenheiro **MARCELO TADEU DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 079.261-6, inscrito no CPF sob o nº 144.167.864-68, CREA nº 160.459.901-4, pertencente à Secretaria de Estado da Educação, todos à disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PADRÃO NO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA NO ESTADO DA PARAÍBA**, objeto do Contrato PJU nº 90/14, firmado com a **CONSTRUTORA COSTA DO SOL LTDA**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **CONSTRUTORA COSTA DO SOL LTDA**, referente à **CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PADRÃO NO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA NO ESTADO DA PARAÍBA**, no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a Supervisão da Sefin / Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria Conjunta nº 16

João Pessoa, 17 de março de 2018.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN** e **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.057, de 27 de Dezembro de 2017, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora EGE SEFIN 30.0002 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0007/2018, que entre si celebram a (o) ENCARGOS GERAIS DO ESTADO - RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, relativo à QUITAR DESPESAS DECORRENTES DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PELA SETDE;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
30	102	28	846	0000	0703	0287	3390	92	100	00022	6.231,58
TOTAL											6.231,58

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldemar Dias de Souza
Secretário


AMANDA ARAÚJO RODRIGUES
Titular da Unidade Repassadora


LINDOLFO PIRES NETO
Secretário
Titular da Unidade Recebedora

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Empresa Paraibana de Turismo - PBTUR S/A

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR
CNPJ(MF) Nº 08.946.006/0001-68

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam os Senhores Membros do Conselho de Administração da **EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR**, convidados a reunirem-se em sessão ordinária a ser realizada no dia 23 de março de 2018, às 10:00h (dez horas), na sede da PBTUR, localizada na Av. Almirante Tamandaré, nº 100, Bairro Tambaú, em João Pessoa, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Apreciação e aprovação do parecer do Conselho Fiscal referente as Demonstrações Financeiras e Balanço Geral do exercício findo de 2017; 2. Eleição do novo conselho fiscal.

João Pessoa, 12 de março de 2018.

LINDOLFO PIRES NETO
Presidente do Conselho de Administração

PBTUR HOTÉIS S/A
CNPJ(MF) Nº 09.291.030/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Ficam os Senhores Membros do Conselho de Administração da **PBTUR HOTÉIS S/A**, convidados a reunirem-se em sessão ordinária a ser realizada no dia 23 de março de 2018, às 10:30h (dez horas e trinta minutos), na sede da Empresa, localizada na Av. Almirante Tamandaré, nº 100, Bairro Tambaú, em João Pessoa, Estado da Paraíba, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Apreciação e aprovação do relatório do Conselho Fiscal referente as Demonstrações Financeiras e Balanço Geral do exercício findo de 2017; 2. Eleição do novo conselho fiscal.

João Pessoa, 12 de março de 2018.

LINDOLFO PIRES NETO
Presidente do Conselho de Administração

Polícia Militar da Paraíba

EDITAL E AVISO

POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA
COMISSÃO COORDENADORA

ADITIVO Nº 002 AO EDITAL N.º 001/2017 - CFO-PM/2018

O Presidente da Comissão Coordenadora do CONCURSO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA - CFO/PM/2018, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria do Comandante-Geral N.º GCG/0088/2017-CG, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 11 de maio de 2017, transcrita no BOL PM N.º 0087, de 11 de maio de 2017; e escudada na que pontifica o Edital N.º 001/2017 - CFO PM 2018, **RESOLVE: 1. TORNAR PÚBLICO** que o **subitem 7.3.3 do Edital N.º 001/2017 - CFO PM/2018**, relativo ao **local do Exame de Saúde**, passa a vigorar com a seguinte redação:

7.3.3. Esse Exame será realizado na Policlínica da Polícia Militar, sito na Rua da Areia, S/N - Centro, nesta Capital, para o qual os(as) candidatas(as) se submeterão na data, turno e horário, a serem estabelecidos no ato convocatório, que será divulgado em link específico no site da Polícia Militar do Estado da Paraíba (www.pm.pb.gov.br) e publicado no Boletim da Corporação.

2. Publique-se e disponibilize-se no endereço (www.pm.pb.gov.br).

João Pessoa - PB, 14 de março de 2018.

JOSÉ DE ALMEIDA ROSAS – Cel QOC
Presidente da Comissão Coordenadora

Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba

EDITAIS E AVISOS

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL 003/2018 - FAPESQ/SEE

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba - SEE, por meio do Termo de Cooperação Técnica nº 0178/2017 – SEE/FAPESQ, processo nº 0011374-7/2017 que regulamenta o Programa GIRA MUNDO ISRAEL SEMIÁRIDO torna público o presente edital.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. Visa conceder quotas de bolsas do programa Gira Mundo Israel Semiárido a Professores Efetivos da Rede Estadual de Ensino da Paraíba selecionados via regulamento do Edital, para desenvolverem atividades relacionadas às áreas: Agricultura Sustentável, Construções Naturais, Energias Renováveis e Tecnologias Alternativas, Comunidades Ecológicas, Irrigação e Produção de Alimentos, com aulas, vivências, workshops, visitas e outras atividades teóricas e práticas no Kibbutz Lotan Green (Green Apprenticeship Course Syllabus) pelo período de um mês;

2. Serão concedidas até 20 (vinte) bolsas de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior (DEJ) para um total de 20 (vinte) professores efetivos, selecionados conforme o Cronograma de atividades no item 2 do Edital 003/2018 FAPESQ/SEE. O valor da bolsa DEJ é \$ 1.300,00 (um mil e trezentos dólares americanos), com duração máxima de 1 (um) mês;

3. O recurso financeiro disponível para a aplicação deste Edital é do montante de R\$ 384.120,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e cento e vinte reais), proveniente do Programa Gira Mundo SEE/FAPESQ do Programa Bolsa de Formação no Exterior;

4. O prazo para submissão inicia-se no dia 19 de março de 2018 e encerra-se em 19 de abril de 2018, horário de Brasília. A inscrição para o processo seletivo será realizada exclusivamente via Internet (online), utilizando o site <http://portaldacidadania.pb.gov.br/ConcursoSelecao/Governo/Concurso/ListaConcurso>, seguindo o cronograma constante no item 2 do Edital 003/2018 FAPESQ/SEE;

5. A previsão para divulgação dos resultados será no dia 04 de junho no D.O.E, no site da FAPESQ (www.fapesq.rpp.br) e no site do Governo do Estado (<http://paraiba.pb.gov.br/educacao/>). As atividades dos professores serão exercidas no mês de agosto de 2018;

6. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O Edital pode ser obtido através da internet (www.fapesq.rpp.br) ou na sede da FAPESQ, no seguinte endereço: Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó – CEP: 58.109-772 - Campina Grande. Telefone: 3333 – 2600, Fax: 3333 – 2624, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 15 de março de 2018.

Claudio Benedito Silva Furtado
Presidente da FAPESQ

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL 006/2018 – FAPESQ-PB/MCT/CNPq

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com o CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPQ, no âmbito do Programa de Apoio a Núcleos de Excelência – PRONEX, criado por meio do Decreto nº. 1857 de 10/04/1996, torna público o presente edital.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. Visa apoiar a execução de projetos de grupos consolidados de pesquisas científicas, tecnológicas e de

inovação, visando a dar suporte financeiro aos trabalhos dos grupos de pesquisas, vinculados a instituições de ensino e/ou pesquisa sem fins lucrativos, no Estado de Paraíba, e com excelência reconhecida;

2. As propostas deverão ser enquadradas pelos proponentes em uma das duas categorias a seguir: Faixa A, prioritariamente para os projetos em áreas de ciências experimentais, podendo solicitar recursos financeiros entre R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais); ou Faixa B, prioritariamente para projetos em áreas não-experimentais, podendo solicitar recursos financeiros entre R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

3. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global de R\$ 4.500.000,00 (Quatro milhões, quinhentos mil reais), sendo R\$ 1.500.000,00 (Um milhão, quinhentos mil reais) oriundos do orçamento da FAPESQ e R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) oriundos do orçamento do CNPq, a serem liberados em três parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira das duas agências.

4. O prazo para submissão inicia-se no dia 19 de março de 2018 e encerra-se em 19 de abril de 2018, às 17 horas, horário de Brasília, devendo ser encaminhadas eletronicamente, utilizando os formulários específicos, disponibilizados no site da FAPESQ (www.fapesq.rpp.br) e em 01 (uma) via impressa, assinada e rubricada. O proponente, pessoa física, coordenador do núcleo, deverá encaminhar a proposta exclusivamente via correio, no endereço informado no item 3.1 do Edital;

5. A previsão para divulgação dos resultados será até o dia 30 de maio no D.O.E, no site da FAPESQ (www.fapesq.rpp.br) e a entrega da documentação complementar impressa poderá ser entregue até às 17 horas do dia 21 de abril. A contratação das propostas aprovadas iniciará no mês de junho de 2018;

6. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O Edital pode ser obtido através da internet (www.fapesq.rpp.br) ou na sede da FAPESQ, no seguinte endereço: Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó – CEP: 58.109-772 - Campina Grande. Telefone: 3333 – 2600, Fax: 3333 – 2624, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 19 de março de 2018.

Claudio Benedito Silva Furtado
Presidente da FAPESQ

FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

EXTRATO DO EDITAL 007/2018 – FAPESQ-PB/CAPEs

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com o Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, por meio do Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica, processo nº 23038.004264/2015-03, viabilizando Concessão de Quotas de Bolsas de Mestrado e Doutorado a Programas de Pós-graduação stricto sensu acadêmico, torna público o presente edital.

SUMÁRIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. Visa conceder quotas de bolsas de Mestrado e de Doutorado a Programas de Pós-graduação stricto sensu acadêmicos vinculados a Instituições de Ensino Superior – IES e Instituições de Pesquisa, com personalidade jurídica de direito público ou privado, sediadas no estado da Paraíba, visando o fortalecimento dos programas e cursos de pós-graduação stricto sensu, recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

2. Serão concedidas até 94 (noventa e quatro) cotas de Mestrado e até 104 (cento e quatro) bolsas de Doutorado, sendo de responsabilidade da CAPES 71 (setenta e uma) bolsas de mestrado e 78 (setenta e oito) de doutorado. As demais cotas ficarão a cargo da FAPESQ;

3. O valor da bolsa de Mestrado é R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e a de Doutorado R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com duração máxima de 24 (vinte e quatro) e 48 (quarenta e oito) meses, respectivamente, a contar da primeira matrícula no curso de pós-graduação, respeitada a vigência do Acordo de Cooperação CAPES/FAPESQ;

4. Os recursos alocados para financiamento do presente Edital serão da ordem de R\$ 3.384.000,00 (três milhões trezentos e oitenta e quatro mil reais) para concessão de bolsas de Mestrado e R\$ 10.982.400,00 (dez milhões, novecentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais) para concessão de Bolsas de Doutorado, oriundos do orçamento da CAPES (Ação 0487 – Fomento à Pós-Graduação e de natureza de despesas: 339018) e da FAPESQ do Programa Bolsa de Formação no País;

5. O prazo para submissão de propostas inicia-se no dia 20 de março de 2018 e encerra-se em 19 de abril de 2018, às 17 horas, horário de Brasília, devendo atender aos requisitos constantes no item 5 do presente Edital, bem como o proponente (Coordenador) deverá estar cadastrado com dados atualizados no Sistema da FAPESQ, conforme item 7. Caso contrário, deverá realizá-lo via e-mail (bolsasdeformacao@fapesq.rpp.br);

6. A previsão para divulgação dos resultados será no dia 30 de maio no D.O.E, no site da FAPESQ (www.fapesq.rpp.br). A implementação das bolsas iniciará no mês de junho de 2018;

7. A qualquer tempo a presente chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O Edital pode ser obtido através da internet (www.fapesq.rpp.br) ou na sede da FAPESQ, no seguinte endereço: Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó – CEP: 58.109-772 - Campina Grande. Telefone: 3333 – 2600, Fax: 3333 – 2624, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30h.

Campina Grande, 19 de março de 2018.

Claudio Benedito Silva Furtado
Presidente da FAPESQ

Secretaria de Estado da Saúde

EDITAIS DE CHAMAMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

1º EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02

Tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, ficam convocados os servidores abaixo



relacionados, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecerem a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 – Torre –João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho em Processo Administrativo Disciplinar.

Servidor	Matricula	Processo n°	
1	FERNANDO LUIS FERREIRA DA SILVA JUNIOR	177.440-9	211217507
2	SILMARA MUNIZ ACIOLE	161.674-9	211217515

João Pessoa, 19 de Março de 2018.

HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA
Presidente da CPAD/SES-PB

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

1º EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 03

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar nº **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, ficam convocados os servidores abaixo relacionados, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecerem a esta Comissão, situada à Av. D. Pedro II, 1826 – Torre –João Pessoa, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, a fim de apresentar **DEFESA E JUSTIFICAÇÃO** de suas faltas ao trabalho em Processo Administrativo Disciplinar.

Servidor	Matricula	Processo n°	
1	FERNANDO LUIS FERREIRA DA SILVA JUNIOR	177.440-9	211217507
2	SILMARA MUNIZ ACIOLE	161.674-9	211217515

João Pessoa, 19 de Março de 2018.

HÉLIO TEÓDULO GOUVEIA
Presidente da CPAD/SES-PB

**Secretaria de Estado da Juventude,
Esporte e Lazer - Sejel**

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE

Edital CEJUP nº 003/2018

João Pessoa, 19 de Março de 2018

Dispõe sobre a alteração do prazo de inscrições e eleição para eleição das/dos Conselheiras/os do Conselho Estadual de Juventude da Paraíba – CEJUP.

Art. 1º - Fica alterado o art. 10º do Edital CEJUP nº 001/2018, estabelecendo nova data limite para as inscrições da sociedade civil, para a eleição de conselheiros/as estaduais do Conselho Estadual da Juventude da Paraíba, determinando assim, o dia 29 de março do corrente ano, o prazo limite para envio das inscrições.

Art. 2º - Fica alterado o art. 15º do Edital CEJUP 001/2018, estabelecendo nova data de assembleia de eleição, para o dia 04 de abril do corrente ano.

Art. 3º - Todos os outros artigos permanecem inalterados.

Presidente da Comissão Eleitoral